

25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 028/2022 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2022 FMS

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.^a. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a e a pessoa física Enilda Santos Bomfim, RG nº 08.933.445-08 SSP/BA e CPF nº 011.304.685-50 e domiciliado em PLANALTO-BA, Locação de um imóvel no Povoado de Lajinha, para acolher os Médicos que irão realizar atendimentos.com valor total orçado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), Orgão: 8000- SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 800001- SECRETARIA DE SAÚDE Projeto/Atividade:2.050- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, Elemento de Despesa: 33903600000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA, com contrato que terá duração de 08 (oito) meses. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: X – para locação de "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, X e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 16 de maio de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que data e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 05 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. N° 028/2022 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2022 FMS

O Prefeito Municipal, Senhor Cloves Alves Andrade, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos) tendo como objeto a locação de Imóvel destinado para ampliação dos serviços básicos de saúde à população da área central do município, na Faz Lagoa São Pedro Reg Laginha-Planalto – Ba de propriedade da Sra. Enilda Santos Bomfim, RG nº 08.933.445-08 SSP/BA e CPF nº 011.304.685-50, locação de um imóvel no povoado de Lajinha, para acolher os Médicos que irão realizar atendimento e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2022 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2022 FMS
CONTRATO N° 005.05/2022 FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: Enilda Santos Bomfim

CPF nº 011.304.685-50

OBJETO: Locação de um imóvel no Povoado de Lajinha, para acolher os Médicos que irão realizar atendimentos.

Órgão: 8000- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 800001- SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.050- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 33903600000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2022

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.^a. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME, CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com endereço à Praça Baraão do Sincorá, nº 134, Nossa Senhora Do Alívio - ITUAÇU- Bahia - CEP 46640-000, para a Prestação de Serviço de ornamentação junina na vila do Peri Peri, com valor total orçado em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO; Órgão: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 0600001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Proj. / Ativ.: 2.062 – PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;- contrato que terá duração de 60 (sessenta) dias. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 23 de maio de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que data e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 23 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

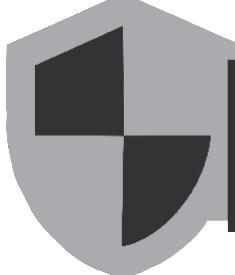
Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2022



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

25 de maio de 2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA NA VILA DO PERI PERI - PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, tendo como prestador de serviço a empresa VALDEMIR BRTIO AGUIAR GONDIM E CIA LTDA ME-, CNPJ nº 19.678.294/0001-33, com valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com endereço à Praça Barão do Sincorá, nº 134, Nossa Senhora do Alívio, Ituaçu- Bahia – CEP 46640-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 23 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 23 de maio de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

CONTRATO Nº 027.05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME

CNPJ nº 19.678.294/0001-33

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA NA VILA DO PERI PERI, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS.

DOTAÇÃO:

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Proj. /Ativ.: 2.062 – PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

ASSINATURA: 23 de maio de 2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 038/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adynei da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação- e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa SUPERMERCADO MELHOR PREÇO LTDA, CNPJ nº 19.052.888/0001-34 com endereço à Praça João Gusmão Ferraz, 322 - Centro - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), com valor total orçado em R\$ 43.567,20 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão: 6000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: Unidade:060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: Total Projeto/Atividade 2..027- PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; Elemento de Despesa: 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 15520000- Transferências de Recursos do FNDE-PNAE, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 19 de agosto de 2022. É possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XI “Art. 24. É dispensável a licitação: XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo

licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, XI e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 20 de maio de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que data e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, XI da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), tendo como fornecedor a empresa SUPERMERCADO MELHOR PREÇO LTDA, CNPJ nº 19.052.888/0001-34, com valor global de R\$ 43.567,20(quarenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), com endereço à Praça João Gusmão Ferraz, 322 - Centro - Planalto - Bahia - CEP 45.190-000, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso XI, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 20 de maio de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

CONTRATO Nº012.05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: SUPERMERCADO MELHOR PREÇO LTDA

CNPJ nº 19.052.888/0001-34

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR).

DOTAÇÃO:

Secretaria

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

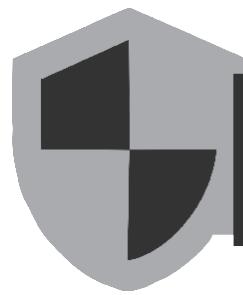
Unidade

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Total Projeto/Atividade:

2.027 – PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

25 de maio de 2022

FONTE DE RECURSO: 15520000- Transferência de Recursos do FNDE -PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 43.567,20 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

ASSINATURA: 20 de maio de 2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 029 /2022 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 FMS

Ao cinco dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reunido-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 027/2021 de 02.01.2021, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª Natânia Soárez Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soárez Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soárez - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através da CI nº 033/2021 – e o parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cleves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa RAMON MORENO TEIXEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 34.114.671/0001-03, com endereço à Rua Conde Pereira, 04 - Anexo C - Itabau - Pópulo - Bahia, para a Prestação de serviços na confecção de placas com estruturas em aço, revestidas em alumínio para o Hospital Municipal Nilton Ferreira dos Santos, com valor total orçado em R\$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), o objeto a ser avençado atende ao Ponto de Recursos: 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 800001 - SECRETARIA DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.023- GESTÃO DAS AÇÕES SOC. ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLIADORES 338000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 04 de dezembro de 2021. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.630,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 94/12, de 18 de junho de 2018, que estabeleceu as regras das modalidades de licitação e que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a despesa de licitação com base no artigo 24, inciso I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outro fornecimento e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez"; (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de despesa, como se degreva do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 30 de setembro de 2021, assinado assessor jurídico do Município, revere a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natânia Soárez Ferreira Costa, faço a presente ata, que data e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 10 de maio de 2022.

Natânia Soárez Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soárez Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soárez
Membro

Assessor Jurídico

Cleves Alves Andrade
Prefeito Municipal

[EXIBIR OS DETALHES](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022 FMS

CONTRATO N° 00000-2022-FMS

CONTRATANTE PREDTOR: MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ N° 15.236.865/0001-31

CONTRATADO: RAMON MORENO TEIX. MEI - MEI

CNPJ nº 34.114.671/0001-03

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de placas com estruturas em aço, revestidas em alumínio para o Hospital Municipal Nilton Ferreira dos Santos.

DATAÇÃO:

Sexta feira

0000- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade:

80001 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023- GESTÃO DAS AÇÕES SOC. ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLIADORES 338000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. 0.000000

VALOR TOTAL: R\$ 7.955,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

ASSINATURA: 10 de maio de 2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 FMS

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a Prestação de serviços na confecção de placas com estruturas em aço, revestidas em alumínio para o Hospital Municipal Nilton Ferreira dos Santos, tendo como prestador de serviço a empresa RAMON MORENO TEIXEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 34.114.671/0001-03, com valor global de R\$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para a prestação de serviços, com endereço à Rua Conde Pereira, 04 - Anexo C - Itabau - Pópulo - Bahia, em razão dos valores apresentados. Faz ao disposto no Art. 26, Art. 24, Inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e divulga publicidade.

Planalto - Bahia, 10 de maio de 2022.

Natânia Soárez Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 FMS

Ratifico o ato acima, de autoria de Natânia Soárez Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 10 de maio de 2022.

Cleves Alves Andrade
Prefeito Municipal

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais